



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 186/2011**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 034/2009, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 244 do Pregão n. 004/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa VTC Soluções em Turismo Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa VTC SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA. EPP, estabelecida na Rua Vidal Ramos, n. 338, esquina com Rua Esteves Júnior, n. 30, CEP 88010-320, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 95.870.069/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Maurício Voss, inscrito no CPF sob o n. 073.063.429-91, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 034/2009 fica prorrogado até 27/02/2013.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termo aditivo, até o limite de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A subcláusula 9.1.2 do Contrato n. 034/2009 passa a ter a seguinte redação:

“9.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 034/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de novembro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MAURÍCIO VOSS  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO